



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 452/2004

Fica autorizado o executivo municipal a contratar pelo prazo de 6 (seis) meses dois professores.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o executivo municipal a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, sem qualquer prorrogação, dois professores para o desenvolvimento do programa Alfabetiza Rio Grande.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos contratados será de 64 horas mensais e a remuneração será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 03 de junho de 2004

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal